



**ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARAGOMINAS**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 023 /2009-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, portador da carteira de identidade nº 2313455 SSP/PA, inscrito no CPF nº 038.412.942-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. do Contorno, 1212, Centro inscrito no CNPJ/MF n.º 05.193.057/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADNAN DEMACHKI**, portador da carteira de identidade nº 4283 OAB-PA, inscrito no CPF nº 169.781.292-91 residente e domiciliado no município de Paragominas, Estado do Pará, doravante denominado CONVENIADO, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para realização de ações conjuntas voltadas para o



**ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARAGOMINAS**

desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes, será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços, e mediante possibilidade da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

1. Compete ao **CONVENENTE**:

- 1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;
- 1.2 - Encaminhar, mensalmente, ao **CONVENIADO**, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao **CONVENIADO**:

- 2.1 – Ceder, para o **CONVENENTE**, servidores do seu quadro de pessoal ou aqueles por eles contratados especificamente por força deste Convênio, para viabilizar a realização o objeto pretendido;
- 2.2- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o **CONVENENTE**.



**ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARAGOMINAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO**

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PLUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.




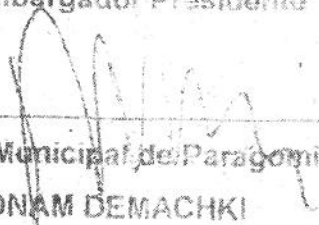
**ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARAGOMINAS**

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para zimar controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E por estarem de acordo e comprometidos, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 14 de AGOSTO de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**  
Desembargador Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Paragominas**  
**ADNAM DEMACHKI**  
Prefeito Municipal

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31493 de 28/08/2009

**OUTROS**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Número de Publicação: 23674

Extrato do Convênio nº. 023/2009-TJE//Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Paragominas//Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município//Vigência: início 20/08/2009 e término em 20/08/2012//Valor: sem valor//Data da assinatura: 19/08/2009// Responsável pela assinatura: Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes – Presidente do TJE